

**Aviso** 06/01/2023 18:25:01

Considerando o Decreto 10.024/2019, Art. 17 § VI - Caberá ao pregoeiro: "sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica". Considerando a Comunicação Interna emitida pela área técnica, decidimos pela realização de diligência, sendo assim, estamos convocando anexo para que a empresa BRILHANTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, envie a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços Unitários devidamente adequada a Convenção coletiva de Trabalho SINVAC (2022).